



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº SMS-017/2024

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto **SERVIÇO DE PRIMEIRA REVISÃO VEICULAR É ESSENCIAL E DEVE SER REALIZADO EM UMA EMPRESA CREDENCIADA PELO FABRICANTE DO VEÍCULO, SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS ORIENTAÇÕES DO MANUAL. ISSO GARANTE A MANUTENÇÃO DA GARANTIA CONCEDIDA NA COMPRA DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS. O VEÍCULO NOVO EM QUESTÃO É UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O TRANSPORTE DOS AGENTES DE ENDEMIAS.**

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A compra será realizada mediante proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.

Cabe à autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.

Devido à necessidade e urgência da contratação, torna-se mais vantajosa para a administração a contratação direta em vez do procedimento licitatório, levando em consideração os custos envolvidos em tal modalidade e a urgência. A dispensa de licitação, nesse caso, é fundamentada na circunstância de fato capaz de atender ao interesse público, pautada nos princípios da economicidade e eficiência no trato da coisa pública, considerando que é uma contratação fundamental para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 que atualiza o valor do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 para R\$ 59.906,02.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021,

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

O objeto oferecido pela empresa mencionada é compatível e não apresenta diferenças que possam influenciar na escolha, estando esta condicionada à verificação da habilitação e à aplicação dos critérios de menor preço.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, foi realizada pesquisa com fornecedores, conforme determina o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

O valor mais vantajoso ofertado, conforme cotações foi de R\$ 2.530,98 (mil e quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 1.530,98 (mil e quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos) de produtos e R\$ 1.000,00 (um mil reais) de serviço.

Ao compararmos com outras opções, podemos observar que a contratação se encontra alinhada com os valores praticados no mercado.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o objeto, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição em tela foi **RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 10.337.197/0003-74.**

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tal despesa estão reservados através do pré-empenho nº 946/2024 (produtos) e 947/2024 (serviços).

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Nota de Empenho

Exercício de 2024

Nota de Empenho 02057/2024 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
19/03/2024	Ordinário	Normal	SE - 820/2024	Inicial	1.000,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	(1171133) 10.337.197/0003-74	FONE1: (12)36525888
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
RODONAVES	237 3376-6 86191-0	CEL: 78987288
ENDEREÇO		FAX:
Avenida VEREADOR GERALDO DA SILNA, 2525, GRAMA, CACAPAVA/SP		E-MAIL:
		andrews.mimoso@rodonavesca
		minhnaes.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO	PEDIDO DE EMPENHO
Compra direta - 148/2024	1491/2024
MODALIDADE	
Dispensa de Licitação - 135/2024	

DOTAÇÃO

FICHA	387	PRÉ-EMPENHO: 947/2024	ORÇADO
U.O.	02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	600.000,00
U.E.	02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
			30.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	630.000,00
PROGRAMA	0105	Vigilância em Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2551	Vigilância em Saúde	97.015,26
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	05	Transferência e Convênios Federais - Vinculados	511.456,49
APLICAÇÃO	303.0000	Vigilância em Saúde	SALDO ANTERIOR (=)
			21.528,25
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			1.000,00
			SALDO (=)
			20.528,25

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	3 - GERAL

HISTÓRICO

REQUISITANTE: Transporte.
JUSTIFICATIVA: Aquisição de serviço de Primeira Revisão Veicular (10.000 KM).
FONTE: 05 - VISA/VE.

O ordenador da despesa, MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS, Secretária Municipal, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

Assinado de forma digital
por MARISTELA SIQUEIRA
MACEDO DE PAULA
SANTOS:05182997833

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA
Secretária Municipal